



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

LEI Nº 817/2009

Dispõe sobre a Doação de um terreno Publico Municipal para construção de uma Unidade Escolar no Distrito de Icarai, obra financiada pelo Governo do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Amontada autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno pertencente ao Erário Publico Municipal, localizado no Distrito de Icarai no Município de Amontada, para implantação de uma Unidade Escolar, contando com amparo legal na Lei Orgânica do Município no **Cap. II, Seção III, Art. 18, Inciso IX;**

Art. 2º O terreno destinado á doação é compreendido por uma área de **10.000m²** (dez mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE 100m** (cem metros), com terras do **Sr. JOSÉ AIRTON BATISTA LIMA**, ao **SUL 100m** (cem metros) com terras do Sr. **JOSE AIRTON BATISTA LIMA**, ao **LESTE 100m** (cem metros) com a estrada **CE 085** que liga distrito de Icarai ao município Amontada, e a **OESTE 100m** (cem metros) com terras do **Sr. JOSE AIRTON BATISTA LIMA**, o imóvel acima descrito pertence a Prefeitura Municipal de Amontada, pessoa Jurídica de ente federatício portadora do **CNPJ: 06.582.449/0001-91** estabelecido a Praça Cel. Antonio Belo, 651 Bairro Centro Amontada-Ce;

Art. 3º As despesas decorrentes da construção da unidade escolar ficarão a cargo do Governo do Estado do Ceará;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 30 de março de 2009.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal

Praça Coronel Antônio Belo, 651-Centro/Amontada – Ceará/ CEP: 62.540-000
E-mail: pm_amontada@yahoo.com.br